

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



LEI MUNICIPAL Nº 773, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Altera o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim fica fixado no valor mensal de 02 (dois) salários mínimos, conforme art. 198, §9º, da Constituição Federal, condicionado ao repasse complementar da União.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotação orçamentária específica.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Boa Vista do Tupim - Bahia, 06 de março de 2023.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito de Boa Vista do Tupim/BA

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br